

Precisamos falar sobre

# VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Violência contra crianças e adolescentes é todo o ato ou omissão (cometido por pais, parentes ou outras pessoas, bem como por instituições) capaz de lhes causar dano físico, sexual ou psicológico.

O artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) determina que: *“É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária”*.

O artigo 5º do mesmo diploma legal refere que: *“Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais”*.

**Assim, é dever de todos proteger nossas crianças e adolescentes!**

Entenda quais são as formas de violência:

**Violência física** – é qualquer conduta que ofenda a integridade ou a saúde corporal ou que cause sofrimento físico de forma intencional, não acidental. Normalmente, a violência física deixa marcas no corpo, como hematomas, arranhões, queimaduras, fraturas, cortes, entre outros.

**Violência psicológica** – é qualquer conduta que cause dano emocional, diminua a autoestima ou prejudique o pleno desenvolvimento, podendo ser um conjunto de atitudes, palavras e ações com objetivo de constranger, envergonhar, censurar e pressionar a criança ou o adolescente de modo permanente, gerando situações vexatórias que podem prejudicá-los em vários aspectos de sua saúde e desenvolvimento.

**Violência institucional** – é qualquer manifestação de violência contra crianças e adolescentes praticada por instituições formais ou por seus representantes, que são responsáveis pela sua proteção.

**Violência sexual** – é qualquer conduta que constranja a praticar ou presenciar conjunção carnal ou ato libidinoso, além da exposição do corpo por intermédio de foto ou vídeo, ou seja, a violação dos direitos sexuais, no sentido de abusar ou explorar do corpo e da sexualidade de crianças e adolescentes.

A violência sexual pode ocorrer de duas formas:

a) **Abuso sexual** – é a utilização da sexualidade de uma criança ou adolescente para a prática de qualquer ato de natureza sexual. Segundo pesquisas realizadas no Rio Grande do Sul, o abuso sexual geralmente é praticado por uma pessoa com quem a criança ou o adolescente têm uma relação de confiança ou que participa de seu convívio, como amigos, parentes próximos, padrasto ou até mesmo o próprio pai. Essa violência pode ocorrer dentro do ambiente doméstico (intrafamiliar) ou fora dele (extrafamiliar).

b) **Exploração sexual** – é a utilização de crianças e adolescentes para fins sexuais com vistas à obtenção de lucro, objetos de valor ou outros elementos de troca. A exploração pode ocorrer de quatro formas: a) prostituição; b) pornografia; c) redes de tráfico; e d) turismo com motivação sexual.

## **Sinais de alerta:**

### **1. Mudanças de comportamento**

O primeiro sinal é uma possível mudança no padrão de comportamento da criança, como alterações de humor, variando entre retraimento e extroversão, agressividade repentina, vergonha excessiva, medo ou pânico. Essa alteração costuma ocorrer de maneira imediata e inesperada. Em algumas situações, a mudança de comportamento é em relação a uma pessoa ou a uma atividade em específico.

### **2. Proximidades excessivas**

A violência costuma ser praticada por pessoas da família ou próximas da família na maioria dos casos. O abusador, muitas vezes, manipula emocionalmente a criança, que não percebe estar sendo vítima, e com isso costuma ganhar a confiança fazendo com que ela se cale.

### **3. Comportamentos infantis repentinos**

É importante observar as características de relacionamento social da criança ou adolescente. Se o adolescente, por exemplo, voltar a ter comportamentos infantis, os quais já abandonou anteriormente, é um indicativo de que algo esteja errado. A criança e o adolescente sempre avisam, mas na maioria das vezes não de forma verbal.

### **4. Silêncio predominante**

Para manter a vítima em silêncio, o abusador costuma fazer ameaças de violência física e mental, além de chantagens. É comum, também, usar presentes, dinheiro ou outro tipo de material para construir uma boa relação com a vítima. Por isso, é essencial explicar à criança que nenhum adulto ou criança mais velha deve manter segredos com ela que não possam ser compartilhados com pessoas de confiança, como o pai e a mãe, por exemplo.

## **5. Mudanças de hábito súbitas**

Uma criança vítima de violência, abuso ou exploração também apresenta alterações de hábito repentinas. Sono, falta de concentração, aparência descuidada, entre outros, são indicativos de que algo está errado.

## **6. Comportamentos sexuais**

Crianças que apresentam um interesse por questões sexuais ou que façam brincadeiras de cunho sexual e usam palavras ou desenhos que se referem às partes íntimas podem estar indicando uma situação de abuso.

## **7. Traumatismos físicos**

Os vestígios mais óbvios de violência sexual em crianças e adolescentes são físicos, como marcas de agressão, doenças sexualmente transmissíveis e gravidez. Essas são as principais manifestações que podem ser usadas como prova na Justiça.

## **8. Enfermidades psicossomáticas**

Unidas aos traumatismos físicos, enfermidades psicossomáticas também podem ser sinais de abuso. São problemas de saúde sem aparente causa clínica, como dor de cabeça, erupções na pele, vômitos e dificuldades digestivas que na realidade têm fundo psicológico e emocional.

## **9. Negligência**

Muitas vezes, o abuso sexual vem acompanhado de outros tipos de maus-tratos que a vítima sofre em casa, como a negligência. Uma criança que passa horas sem supervisão ou que não tem o apoio emocional da família estará em situação de maior vulnerabilidade.

## **10. Frequência escolar**

Observar queda injustificada na frequência escolar ou baixo rendimento causado por dificuldade de concentração e aprendizagem. Outro ponto a estar atento é a pouca participação em atividades escolares e a tendência ao isolamento social.

## Mitos

“Todas as pessoas que abusam de uma criança ou adolescente são pedófilas.”

“Quem comete abuso sexual quase sempre é uma pessoa estranha e visivelmente perturbada.”

“Se a criança ou o(a) adolescente menor de 14 anos concordar com o ato sexual não há crime.”

“Bater é uma forma de educar.”

“A criança e o adolescente só aprendem com palmadas.”

“O filho não é meu. Não é minha responsabilidade.”

“Já está bem grandinho para saber se cuidar sozinho.”

## Verdades

Nem todas. A pedofilia é um transtorno de personalidade caracterizado pelo desejo sexual por crianças pré-púberes, geralmente abaixo de 13 anos. Ocorre que muitos crimes cometidos contra crianças e adolescentes, como nas hipóteses de abuso e exploração sexual, são cometidos por pessoas que não possuem esse transtorno.

Não é verdade. A grande maioria dos agressores são pessoas muito próximas da criança ou do adolescente e da sua família, inclusive pessoas que teriam o dever de protegê-las e que, muitas vezes, são carismáticas e educadas.

Não é verdade. A lei presume a ocorrência do crime de estupro na hipótese de prática sexual quando a criança ou adolescente possua menos de 14 anos de idade, independentemente de seu consentimento.

Nunca. Bater na criança ou no adolescente é uma forma de violência física que gera medo e insegurança. Ao bater, ensinamos que a violência física é o caminho para solucionar os problemas. Filhos que são agredidos podem tornar-se pais violentos.

A criança e o adolescente aprendem com afeto, exemplos positivos e diálogo.

Somos todos responsáveis e devemos proteger todas as crianças e adolescentes, mesmo aqueles que não são nossos filhos.

Nem sempre as crianças e os adolescentes possuem condições de se defender sozinhos, mesmo aqueles já considerados maiores e mais maduros. Sempre há necessidade de orientação e cuidados.

**Fique atento!**  
**Proteja nossas crianças e adolescentes!**  
**Todos somos responsáveis!**

Qualquer pessoa que tiver conhecimento de algo pode denunciar pelo **DISQUE 100** de forma anônima e gratuita ou, ainda, pode procurar o Conselho Tutelar, o Ministério Público ou a Delegacia de Polícia da sua cidade.

Para mais informações, procure a Defensoria Pública mais próxima!  
Núcleo de Defesa da Criança e do Adolescente  
Rua Siqueira Campos, nº 731  
Telefone: (51) 3210-8436/8438  
[nudeca@defensoria.rs.def.br](mailto:nudeca@defensoria.rs.def.br)

**Material produzido pela Assessoria de Comunicação Social da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.**

**Revisão de texto:** Lauren Willers Müller | **Projeto gráfico:** Sandrine Knopp



**NUDECA**

NÚCLEO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
DA DEFENSORIA PÚBLICA DO RIO GRANDE DO SUL



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL